



**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**

**PORTARIA N.º 281/2022-GP-ADS**

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a aquisição emergencial de itens da agricultura familiar de produtores rurais, associações e cooperativas que produzem em região de emergência no Estado do Amazonas, nas áreas dos municípios de Careiro, Careiro da Várzea e Manaquiri, afetados pelo colapso das pontes nos quilômetros 23 e 25 da rodovia federal BR – 319.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Amazonas, em ação conjunta e para contribuir e minimizar os impactos causados a população do Estado, sob o DECRETO n° 46.444, de 10 de outubro de 2022, declarou emergência nos municípios de Careiro, Careiro da Várzea e Manaquiri.

**CONSIDERANDO** ainda que a contratação por meio de dispensa, há de ser a melhor medida adotada pela Administração Pública, evitando, assim, um procedimento licitatório normal que pudesse conduzir a um sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa;

**CONSIDERANDO**, o teor do **artigo 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016** prevê a inaplicabilidade da licitação para situações de emergências, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

**CONSIDERANDO** por fim, o **Parecer n.º 381/2022-PJ/ADS**, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.004592/2022-26**;

**RESOLVE:**

**I-DECLARAR DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no **art.29, inciso XV, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 26.747/2007 e com base no Decreto Estadual nº 46.444/2022**, com doação simultânea às famílias e instituições em situação de vulnerabilidade social, identificadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS.

**II-ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor dos produtores supracitados no valor de **R\$ 333.408,90 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos)**.

**III**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de novembro de 2022.

**Michelle Macedo Bessa**  
Presidente

